

ATO CONJUNTO N° 2/2014

Altera o Ato n° 71/2010, que dispõe sobre o exercício da itinerância das Varas Trabalhistas.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior flexibilidade e agilidade aos trabalhos das Varas Itinerantes, nas situações em que não for possível a realização de audiências nas sedes fixadas no art. 2º do Ato n° 71/2010,

R E S O L V E M:

Art. 1º Acrescentar parágrafo único, ao artigo 2º, do Ato n° 71/2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. O Juiz responsável pela Vara Itinerante fica autorizado a realizar audiências em outras sedes municipais da jurisdição, em caso de impossibilidade de fazê-lo na sede original, desde que não implique em aumento de despesa orçamentária, comunicando, previamente, a Presidência e a Corregedoria Regional do Tribunal.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 08 de julho de 2014.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Disponibilizado no DEJT n° 1511, de 08.07.2014, Caderno do TRT da 7ª Região